TERMO ADITIVO nº 45/22 de 16/11/2022

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 14/18 de 05/03/2018.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

MUNICÍPIO DE JUPIÁ, pessoa jurídica de direto público, com endereço na Rua Rio Branco, 320, centro, no Município de Jupiá – SC, inscrita no CNPJ sob o n.° 01.593.132/0001-37, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ,** brasileiro, casado, titular do CPF nº 986.207.389-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**,

CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, à Rua Marechal Deodoro, 403 – Sala 02– Centro, inscrito no CNPJ sob nº 23.299.477/0001-15, representado pôr seu Sócio **SILMAR ANTONIO BALBINOT**, Empresário, carteira de identidade nº 6012330202 – SSP/RS, inscrito no CPF/MF Nº 383.829.890-04, residente e domiciliado na Cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, denominado neste instrumento particular como **CONTRATADA**,

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica aditivado pelo período de 12(doze) meses o contrato administrativo supra citado sendo inicio de vigência 01/01 e término em 31/12/2023.

Fica reajustado em 7,19%(sete virgula dezenove)por cento o valor mensal passando para R$ 505,51(quinhentos e cinco reais c/ cinquenta e um centavos)/mês, totalizando a estimativa para o exercício de 2023 em R$ 6.066,12(seis mil sessenta e seis reais c/ doze centavos).

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em 02(duas) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Município de Jupiá – SC, 16 de Novembro de 2022.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Contratante

SILMAR ANTONIO BALBINOT
Contratada

Fiscal designado para este aditivo:

Deise Lucia Noal Ribeiro - _____
Assinatura

Testemunhas:

NOME: **CPF:** **ASSINATURA**	**NOME:** **CPF:** **ASSINATURA**

Após análise do conteúdo acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações posteriores, opinando assim pela assinatura do presente termo aditivo.

Jorge Matiotti Neto
Assessor Jurídico
OAB/SC 17879-B